



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



## EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

Altera os parágrafos 3º e 6º do artigo 10 do projeto de lei complementar 04/2022, conforme especifica.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

### **EMENDA SUBSTITUTIVA:**

Os parágrafos 3º e 6º do Artigo 10 do projeto de lei complementar 04/2022, que passam a ter a seguinte redação:

#### **Art. 10º (...)**

§ 3º Os Guardas Civis Municipais terão direito a duas folgas mensais a serem estipuladas nas escalas de serviço.

(...)

§ 6º O Comandante da Guarda Civil Municipal designará os contingentes que comporão os campos de atuação previsto no § 1º deste artigo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de março de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei Complementar do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração na Lei 67/2009, disciplinando o regime de trabalho dos Guardas Civis Municipais.

O projeto acima citado traz uma obrigatoriedade das folgas dos Guardas Civis Municipais terem entre elas 15 dias de intervalo. Porém, essa é uma decisão administrativa que já pode ocorrer, caso o gestor deseje.

É um absurdo trazer a proibição de juntar as folgas e colocar o intervalo de 15 dias, por isso essa emenda suprime essa impropriedade.

Igualmente, descabida a previsão do parágrafo 6º, que atribui ao Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil a alocação dos Guardas Civis Municipais no setor operacional ou administrativo.

A lei federal 13022/14 atribui a um servidor de carreira a direção da Guarda Civil Municipal, que no caso da nossa instituição barbareense é o comandante da GCM, por este motivo a emenda traz a correção desta questão.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar 04/2022, esperando que seja discutida e aprimorada de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de março de 2.022.

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-